



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 591/2009

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
DOAÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Rondon do Pará - ASSEM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.856.651/0001-76, área pública, fruto de fração do imóvel de propriedade do Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará, prenotado no protocolo 1ª sob o número 10.738 às folhas 132v, registrado no livro 2C às folhas 147 sob o número R-07, referente à matrícula 747.

PARÁGRAFO ÚNICO A área total do terreno a ser doado é de 17.472,00m² (dezesete mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a implantação de clube recreativo para a Associação dos Servidores Públicos Municipais - ASSEM atender suas finalidades.

§ 1º. Na hipótese de o donatário não atender às condições deste artigo, desvirtuando a finalidade da doação, a área de terreno em causa reverterá ao patrimônio municipal sem ônus para a Municipalidade.


§ 2º. Em caso de reversão, as benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel passarão a integrar o patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 3º. Fica vedada a alienação pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados do ato de doação do imóvel ao donatário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2009.


OLAVIO SILVA ROCHA
Prefeito Municipal


MARCIO RODRIGUES ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PUBLICADO NESTA DATA 10/12/09
CONFORME ART. 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL